

**DÉCIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2019 – SEUMA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, E A EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, VISANDO A RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.**

Pelo presente termo de aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, situada à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Sobral/CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, **MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**, residente e domiciliada nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Deputado João Adeodato, nº 550, Sala 318-A, Centro, Sobral/CE, CEP: 62.010-450, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador, **IGOR LUCETTI SOUSA**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Profissional de nº CE-40139-D-CREA-CE, e do CPF nº 993.201.693-49 residente e domiciliado em Sobral/CE, **RESOLVEM** celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2019-SEUMA/CPL**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0027/2019 – SEUMA, referente ao Processo nº P272929/2023, tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA** para a contratação de empresa especializada para a restauração do Abrigo Sagrado Coração de Jesus, no Município de Sobral/CE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente Termo Aditivo, ficam prorrogados o **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato nº 0027/2019 – SEUMA em 240 (duzentos e quarenta) dias, com início em 03 de outubro de 2023 e término em 29 de maio de 2024, e o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do supramencionado contrato por mais 300 (trezentos) dias, com início em 22 de abril de 2024 e término em 15 de fevereiro de 2025.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

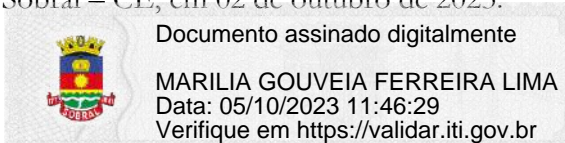
As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

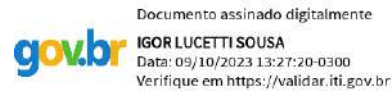
A CONCEDENTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Município o extrato deste DÉCIMO TERMO ADITIVO, de acordo com o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, em 02 de outubro de 2023.

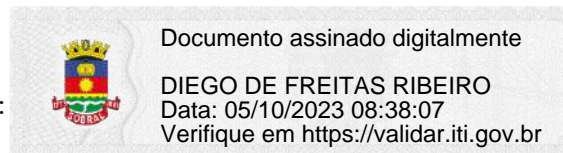


**MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**  
CONTRATANTE



**IGOR LUCETTI SOUSA**  
CONTRATADO

Visto da Coordenadoria Jurídica da SEUMA:



TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 7.863,49 (sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 27.01.18.451.0448.2.469.3.3.90.30.00.1.500.0.000.00; 27.01.18.451.0448.2.469.4.4.90.52.00.1.500.0000.00. Fonte de recursos: Municipal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Domingos Savio Farias de Albuquerque, na qualidade de gestor, e a fiscalização será realizada por técnico designado pela SESEP, Sr. Benedito Gomes de Lima, especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Gisnaldo Cavalcante Prado - Representante da Contratada; Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023 - SESEP - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP, representada por seu Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. **CONTRATADA:** GGV COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.236.131/0001-57, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Monteiro Martinez. **DO OBJETO:** A aquisição de ferramentas, carrinhos de mão, carrinhos coletores e peça de manutenção para atender as necessidades do Programa Mais Emprego, Mais Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no item nº 3.2 do presente contrato e na proposta da contratada. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE 22030-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 10.730,00 (dez mil, quinhentos e setecentos e trinta reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 27.01.18.451.0448.2.469.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 27.01.18.451.0448.2.469.4.4.90.52.00.1.500.0000.00. Fonte de recursos: Municipal. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Domingos Savio Farias de Albuquerque, na qualidade de gestor, e a fiscalização será realizada por técnico designado pela SESEP, Sr. Benedito Gomes de Lima, especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de outubro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Gustavo Monteiro Martinez - Representante da Contratada; Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023 - SESEP - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP, representada por seu Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. **CONTRATADA:** EP BARBOSA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.393.102/0001-08, neste ato representada pelo Sr. João Pedro Medeiros Barbosa. **DO OBJETO:** A aquisição de ferramentas, carrinhos de mão, carrinhos coletores e peça de manutenção para atender as necessidades do Programa Mais Emprego, Mais Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no item nº 3.2 do presente contrato e na proposta da contratada. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE 22030-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 63.534,95 (sessenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 27.01.18.451.0448.2.469.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 27.01.18.451.0448.2.469.4.4.90.52.00.1.500.0000.00. Fonte de recursos: Municipal. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Domingos Savio Farias de Albuquerque, na qualidade de gestor, e a fiscalização será realizada por técnico designado pela SESEP, Sr. Benedito Gomes de Lima, especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de outubro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; João Pedro Medeiros Barbosa - Representante da Contratada; Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023 - SESEP - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP, representada por seu Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. **CONTRATADA:** MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.376.638/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Silva Bezerra. **DO OBJETO:** A prestação de serviços de instalação e de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, para atender os órgãos e entidades do município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no item nº 3.2 e na proposta da contratada. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23008-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 5.805,73 (cinco mil, oitocentos e cinco reais e setenta e três centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 27.01.04.122.0500.2.455.3.3.90.39.00.1.500.0000.00. Fonte de Recursos: Próprios. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pela Sra. Lyana Linhares de Sousa Silva, na qualidade de gestora, e a fiscalização será realizada por técnico designado pela SESEP, Sra. Patricia Madeira de Sousa, especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Ronaldo Silva Bezerra - Representante da Contratada; Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

#### SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2019 - SEUMA - TOMADA DE PREÇOS Nº 0043/2019 - SEUMA - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, MARILIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. **CONTRATADO:** SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº 04.929.389/0001-05, neste ato representado por IGOR LUCETTI SOUSA. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0027/2019 - SEUMA, referente ao Processo nº P272929/2023, tem por objeto a PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA para a contratação de empresa especializada para a restauração do Abrigo Sagrado Coração de Jesus, no Município de Sobral/CE. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na TOMADA DE PREÇOS nº 0043/2019 - SEUMA, e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente Termo Aditivo, ficam prorrogados o PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 0027/2019 - SEUMA em 240 (duzentos e quarenta) dias, com início em 03 de outubro de 2023 e término em 29 de maio de 2024, e o PRAZO DE VIGÊNCIA do supramencionado contrato por mais 300 (trezentos) dias, com início em 22 de abril de 2024 e término em 15 de fevereiro de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 02 de outubro de 2023. **MARILIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - DIEGO DE FREITAS RIBEIRO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.**

**PORTARIA Nº 14/2023 - SEUMA. A SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.689, de 17 de novembro de 2017, que reestrutura o cargo de Analista de Políticas Públicas; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2214, de 16 de maio de 2019, que estabelece os critérios gerais para a concessão da Gratificação de Desempenho de Políticas Sociais - GDPS, prevista na lei de criação da carreira, bem como o Decreto nº 2475, de 22 de julho de 2020, que dispõe sobre as avaliações referentes à produtividade regulamentadas pelos Decretos nº 2.213 e 2.214, de 16 de maio de 2019, durante o ano de 2020; **CONSIDERANDO** a Lei nº 2.179, de 1º de dezembro de 2021, alterou a denominação da SEUMA para Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente e transferiu as atribuições das pastas da Habitação e Regularização Fundiária das competências da SEDHAS para as competências da SEUMA. **CONSIDERANDO** que, por força da Lei nº 2.179, de 1º de dezembro de 2021, os servidores efetivos vinculados à SEDHAS, no exercício do cargo de Analistas de Políticas Públicas, foram cedidos para a Secretaria do

## JUSTIFICATIVA – ADITIVO DE PRAZO

**ORIGEM:** Setor de Fiscalização de Obras – SEINFRA

**CONTRATO:** 0027/2019-SEUMA

**LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 043/2019-SEUMA/CPL

**CONTRATADA:** SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL

### SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Trata-se em síntese do pedido apresentado pela empresa, prorrogação de prazo contratual tendo em vista que “o prazo até o presente momento se tornou insuficiente para a sua conclusão por completo”.

A Lei nº 8.666/93 autoriza, através do seu art. 57, § 1º, a prorrogação dos prazos contratuais, em especial dos prazos de início, de conclusão e de entrega, especificando, no inciso I, IV e VI a possibilidade de elastecimento de prazo nos casos, veja-se:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

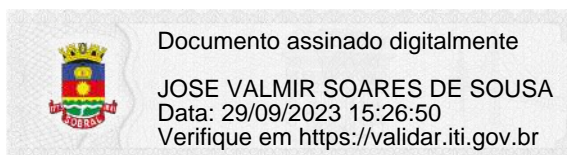
No caso presente, verifica-se, que, há a necessidade de um aditivo de prazo devido ao um replanejamento para a execução dos serviços a serem executados no interior do edifício, como a demolição de revestimento cerâmico existente, chapisco, emboço, revestimento cerâmico, portas, peças sanitárias, pinturas de esquadrias, subestação, e entre outras pendências não previstas no projeto inicial. Contudo devido a atrasos de repasses financeiros (pagamento), o que impede ou

retarda a execução do contrato. Como foi mencionado, o que, ao menos em tese, enquadra o presente caso na hipótese prevista no inc. I, IV e VI do art. 57 da lei acima citada.

Assim, e considerando a permissão legal da prorrogação do prazo do Contrato Administrativo em casos como o presente, bem assim que inexistem causas outras que, de toda sorte, causem eventual óbice ao pleito, especialmente porque, até onde se sabe, a execução do contrato vinha sendo realizada normalmente, diante do exposto, a fiscalização se mostra favorável a prorrogação por mais, **240 (DUZENTOS E QUARENTA) dias para execução e 300 (TREZENTOS) dias para vigência** tendo em vista a finalização efetiva da prestação de contas do contrato.

Segue em anexo cronograma físico financeiro.

Sobral, 29 de Setembro de 2023.



Jose Valmir Soares de Sousa  
Engenheiro Civil  
Assistente técnico I  
CREA-CE: 354220CE

Ofício N° 900/2023- SEINFRA

Sobral (CE), 29 de Setembro de 2023.

À,  
**Marília Gouveia Ferreira Lima**  
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

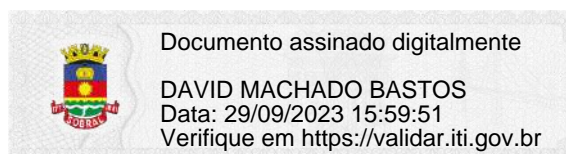
Prezada,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a V S<sup>a</sup> justificativa

técnica, referente ao aditivo de prazo, por meio deste, o processo n° P272929/2023, referente ao contrato n° 0027/2019 – SEUMA, constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa especializada para a restauração do Abrigo Sagrado Coração de Jesus, no Município de Sobral/CE.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**DAVID MACHADO BASTOS**  
Secretário da Infraestrutura

**Contrato nº 0027/2019 - SEUMA**  
**Processo nº P085310/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A  
EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES  
EIRELI, PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro – Sobral – Ceará – CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada PMS e/ou **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, **MARILIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**, brasileira, arquiteta e urbanista, portadora da célula de identidade nº 2002002196074 SSP/CE e do CPF nº 721.100.663-34, residente e domiciliada nesta cidade de Sobral/CE e a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Deputado João Adeodato, 550, Sala 318-A, Centro, Sobral/CE, CEP: 62.010-450, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador, **IGOR LUCETTI SOUSA**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Profissional de nº CE-40139-D-CREA-CE, e do CPF nº 993.201.693-49 residente e domiciliado em Sobral/CE, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2019-SEUMA/CPL** e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2019-SEUMA/CPL** e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, e, em obediência aos Projetos, ao caderno de encargos do DAE/CE e às Normas da ABNT.

1.3. Os Projetos Básicos estarão à disposição dos interessados na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Sobral, situada no 4º andar do Paço Municipal e na **SEUMA**, situada no 3º andar do Paço Municipal, ambos localizados na Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro – Sobral – Ceará – CEP 62011-060, e no site [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br).

1.4. Os valores a serem licitados foram adquiridos nas tabelas existentes nos sites:

- <http://www.seinfra.ce.gov.br> (Tabela SEINFRA 26.1 - Desonerada) e
- <http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/Paginas/default.aspx> (Tabela SINAPI- CE - JUL – 2019 – Desonerada), além das demais composições de preços constantes na documentação anexa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 2.926.808,29 (dois milhões, novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e oito reais e vinte e nove centavos), a ser pago com recurso orçamentário do Tesouro Federal e Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

24.01.13.391.0126.1.222.4.4.90.51.00.1.510.0000.00 (Recurso Federal)

24.01.13.391.0126.1.222.4.4.90.51.00.1.001.0000.00 (Recurso Municipal)



#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1. O prazo de execução será de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados a partir do 5º dia útil após a publicação da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência será de **300 (trezentos) dias corridos**, contados igualmente a partir do 5º dia útil após a publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogados, ambos os prazos, de acordo com solicitação e acordo com as partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Sobral.
- 4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 5.1. Os preços são firmes e irreatáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil – INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.
- 5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

- R = Valor do reajuste procurado;  
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;  
I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;  
I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor de Protocolo da PMS entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30 (trinta) do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta). A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.
- 6.2. A CONTRATADA se obriga a seguir as determinações constantes na **Portaria 105/2019-SEINF de 17 de setembro de 2019**, publicada no DOM na mesma data, que normatiza dentre outras coisas, sobre local, prazos e documentos necessários para compor o pedido de medição encaminhado pela contratada.
- 6.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
  - Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
  - Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
  - Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
  - Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
  - Cópia da ART ou RRT da obra; e



g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

6.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

6.6. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a SEUMA solicitar a substituição daqueles cuja conduta sejam julgadas inconvenientes;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;
- o) Manter na obra um Engenheiro habilitado com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação da Secretaria de Obras, após a assinatura do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante SEUMA, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar este Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) Fornece toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;
- h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, em 05 (cinco) vias;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.
- j) A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados por Raquel Pessoa Morano, Coordenadora de Desenvolvimento Urbano da SEUMA especialmente designada pela CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela SEINF, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

9.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

9.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;



- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do **ANEXO B – PLANILHA PREÇOS BÁSICOS**;
- s) Composição de custos dos Benefícios e Despesas Indiretas – **BDI, conforme ANEXO E**;
- t) Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra; **conforme ANEXO C**;
- u) Proposta Comercial completa em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação;
- v) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUBCONTRATAÇÕES**

10.1. A CONTRATADA poderá sub-empregar parte da obra, desde que formalmente autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:

10.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

10.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

10.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. A licitante que apresentar a menor proposta deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor referente à parte de obras do contrato que será confeccionado, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

12.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

12.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada através de emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria do Orçamento e Finanças desta municipalidade, em favor do município de Sobral.

12.1.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

12.1.3. Fiança bancária.

12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio, a qualquer momento e de qualquer medição, de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.

12.3.1. O bloqueio efetuado com base no item supra não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

12.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 12.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

13.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral - CE, 03 de dezembro de 2019.

  
**MARILIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**  
CONTRATANTE

  
**IGOR LUCETTI SOUSA**  
CONTRATADO

Visto da Coordenadoria Jurídica da SEUMA: 

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

## ORDEM DE SERVIÇO N. 151/2019

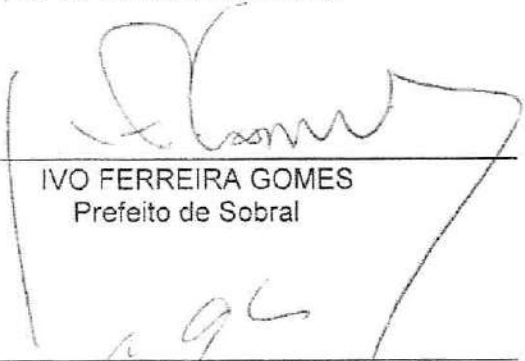
**Contrato N.º:** 02322019PSOBRAL **Cód. da Obra:** 02322019PSOBRAL01  
**Contrato Cliente:** 0027/2019-SEUMA  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SEUMA  
**Contratada:** SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP  
**CNPJ:** 04.929.389/0001-05  
**Endereço:** RUA DEP JOÃO ADEODATO, 550 - CENTRO, SOBRAL/CE


Autorizamos a empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, a iniciar a obra/serviço de RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, conforme projeto básico e especificações técnicas.


Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta ) dias corridos, conforme cláusula contratual.


Valor global da Obra: R\$ 2.926.808,29 (dois milhões e novecentos e vinte e seis mil e oitocentos e oito reais e vinte e nove centavos).

Sobral, 02 de Dezembro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
IVO FERREIRA GOMES  
Prefeito de Sobral

  
\_\_\_\_\_  
MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA  
Secretária da SEUMA

  
\_\_\_\_\_  
SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

  
\_\_\_\_\_  
DAVID MACHADO BASTOS  
Secretário da SEINF

Recebi em, \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1.   
\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO ATUALIZADO DO ADITIVO**

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

OBJETO: RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

DATA: 29/09/2023

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL		1ª MEDIÇÃO		2ª MEDIÇÃO		3ª MEDIÇÃO	
	%	R\$	01/10/2020 A 31/10/2020		01/11/2020 A 30/11/2020		01/12/2020 A 31/12/2020	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$
<b>1 OBRAS CIVIS</b>								
1.1 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	3,96%	R\$ 153.387,00	0,29%	R\$ 439,50	4,86%	R\$ 7.460,95	0,00%	R\$ 0,00
1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES	12,01%	R\$ 465.530,40	16,99%	R\$ 79.091,85	11,35%	R\$ 52.827,50	0,00%	R\$ 0,00
1.3 MOVIMENTO DE TERRA	0,15%	R\$ 5.805,78	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.4 INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO	0,68%	R\$ 26.170,59	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.5 ESTRUTURA DE CONCRETO	1,30%	R\$ 50.407,51	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.6 PAREDES E PAINELIS	2,15%	R\$ 83.207,14	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.7 PAVIMENTAÇÃO	5,55%	R\$ 215.326,28	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.8 REVESTIMENTO	16,27%	R\$ 630.646,60	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.9 FORROS E PISOS FALSOS	1,90%	R\$ 73.621,30	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.10 IMPERMEABILIZAÇÃO	0,96%	R\$ 37.321,21	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.11 SERRALHARIA	0,06%	R\$ 2.143,81	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.12 CARPINTARIA E MARCENARIA	3,30%	R\$ 128.114,43	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.13 FERRAGENS	0,76%	R\$ 29.417,14	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.14 COBERTURA	2,08%	R\$ 80.687,21	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.15 PINTURA	10,01%	R\$ 388.074,07	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.16 DIVERSOS	0,01%	R\$ 408,12	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.17 LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,18%	R\$ 6.836,24	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
<b>2 INSTALAÇÕES</b>								
2.1 INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	9,75%	R\$ 377.903,20	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.2 CABEAMENTO ESTRUTURADO	5,55%	R\$ 215.041,63	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.3 INSTALAÇÕES HIDROSSATINÁRIAS	7,65%	R\$ 296.588,41	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.4 INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PARA-RAIO	7,23%	R\$ 280.186,48	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.5 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	8,20%	R\$ 317.795,01	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.6 INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	0,22%	R\$ 8.546,03	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.7 INSTALAÇÃO DE GÁS MEDICINAL	0,08%	R\$ 3.227,42	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
<b>SIMPLES</b>			<b>2,05%</b>	<b>79.531,35</b>	<b>1,56%</b>	<b>60.288,45</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>ACUMULADO</b>	<b>100,00%</b>	<b>3.876.393,01</b>	<b>2,05%</b>	<b>R\$ 79.531,35</b>	<b>3,61%</b>	<b>R\$ 139.819,80</b>	<b>3,61%</b>	<b>139.819,80</b>

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		4ª MEDIÇÃO		5ª MEDIÇÃO		6ª MEDIÇÃO		7ª MEDIÇÃO	
		01/01/2021 A 31/01/2021		01/02/2021 A 28/02/2021		01/03/2021 A 31/03/2021		01/04/2021 A 30/04/2021	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
<b>1</b>	<b>OBRAS CIVIS</b>								
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	0,12%	R\$ 184,78	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	1,93%	R\$ 2.956,40
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	1,76%	R\$ 8.203,70
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.4	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.5	ESTRUTURA DE CONCRETO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.6	PAREDES E PAINELIS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.7	COBERTURAS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	1,56%	R\$ 3.360,95
1.8	REVESTIMENTO	0,43%	R\$ 2.700,73	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	5,55%	R\$ 34.981,79
1.9	FORROS E PISOS FALSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.11	SERRALHARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.13	FERRAGENS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.14	COBERTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.15	PINTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.16	DIVERSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.17	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
<b>2</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>								
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	0,48%	R\$ 1.797,16	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,39%	R\$ 1.463,40
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSATINÁRIAS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.4	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PARA-RAIO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.6	INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.7	INSTALAÇÃO DE GÁS MEDICINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
<b>SIMPLES</b>		<b>0,12%</b>	<b>4.682,67</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>1,31%</b>	<b>50.966,24</b>
<b>ACUMULADO</b>		<b>3,73%</b>	<b>144.502,47</b>	<b>3,73%</b>	<b>144.502,47</b>	<b>3,73%</b>	<b>144.502,47</b>	<b>5,04%</b>	<b>195.468,71</b>



ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		8ª MEDIÇÃO		9ª MEDIÇÃO		10ª MEDIÇÃO		11ª MEDIÇÃO	
		01/05/2021 A 31/05/2021		01/06/2021 A 30/06/2021		01/07/2021 A 31/07/2021		01/08/2021 A 31/08/2021	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
<b>1</b>	<b>OBRAS CIVIS</b>								
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	1,81%	R\$ 2.771,63	1,45%	R\$ 2.217,30	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,70%	R\$ 3.280,16	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.4	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	1,34%	R\$ 351,83	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.5	ESTRUTURA DE CONCRETO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.6	PAREDES E PAINÉIS	3,06%	R\$ 2.546,88	0,22%	R\$ 184,87	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.7	COBERTURAS	2,70%	R\$ 5.803,46	0,67%	R\$ 1.441,21	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.8	REVESTIMENTO	5,58%	R\$ 35.161,79	6,91%	R\$ 43.577,34	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.9	FORROS E PISOS FALSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.11	SERRALHARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.13	FERRAGENS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.14	COBERTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.15	PINTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.16	DIVERSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.17	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
<b>2</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>								
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	0,00%	R\$ 0,00	0,60%	R\$ 2.281,70	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSATINÁRIAS	0,71%	R\$ 2.097,20	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.4	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PARA-RAIO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.6	INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.7	INSTALAÇÃO DE GÁS MEDICINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
<b>SIMPLES</b>		<b>1,33%</b>	<b>51.661,12</b>	<b>1,29%</b>	<b>50.054,25</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>ACUMULADO</b>		<b>6,38%</b>	<b>247.129,83</b>	<b>7,67%</b>	<b>297.184,08</b>	<b>7,67%</b>	<b>297.184,08</b>	<b>7,67%</b>	<b>297.184,08</b>

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		12ª MEDIÇÃO		13ª MEDIÇÃO		14ª MEDIÇÃO		15ª MEDIÇÃO	
		01/09/2021 A 30/09/2021		01/10/2021 A 31/10/2021		01/11/2021 A 30/11/2021		01/12/2021 A 31/12/2021	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
<b>1</b>	<b>OBRAS CIVIS</b>								
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	5,30%	R\$ 8.130,10	1,81%	R\$ 2.771,63	1,45%	R\$ 2.217,30	0,00%	R\$ 0,00
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,29%	R\$ 1.368,09	0,00%	R\$ 0,00	0,05%	R\$ 243,45	0,00%	R\$ 0,00
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.4	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.5	ESTRUTURA DE CONCRETO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.6	PAREDES E PAINELIS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.7	PAVIMENTAÇÃO	6,86%	R\$ 14.761,67	0,82%	R\$ 1.760,36	0,67%	R\$ 1.450,02	0,00%	R\$ 0,00
1.8	REVESTIMENTO	19,38%	R\$ 122.245,44	6,42%	R\$ 40.463,12	2,91%	R\$ 18.341,77	0,00%	R\$ 0,00
1.9	FORROS E PISOS FALSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.11	SERRALHARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.13	FERRAGENS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.14	COBERTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.15	PINTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.16	DIVERSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.17	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
<b>2</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>								
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,51%	R\$ 1.929,20	0,00%	R\$ 0,00
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSATINÁRIAS	0,77%	R\$ 2.270,12	0,89%	R\$ 2.628,77	2,47%	R\$ 7.325,53	0,00%	R\$ 0,00
2.4	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PARA-RAIO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.6	INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.7	INSTALAÇÃO DE GÁS MEDICINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
<b>SIMPLES</b>		<b>3,84%</b>	<b>148.775,42</b>	<b>1,23%</b>	<b>47.623,88</b>	<b>0,81%</b>	<b>31.507,27</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>ACUMULADO</b>		<b>11,50%</b>	<b>445.959,50</b>	<b>12,73%</b>	<b>493.583,38</b>	<b>13,55%</b>	<b>525.090,65</b>	<b>13,55%</b>	<b>525.090,65</b>

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		16ª MEDIÇÃO		17ª MEDIÇÃO		18ª MEDIÇÃO		19ª MEDIÇÃO	
		01/01/2022 A 31/01/2022		01/02/2021 A 28/02/2022		01/03/2022 A 31/03/2022		01/04/2022 A 30/04/2022	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
<b>1</b>	<b>OBRAS CIVIS</b>								
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	3,01%	R\$ 4.619,28	0,29%	R\$ 439,50	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,11%	R\$ 9.825,79	0,20%	R\$ 942,20	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.4	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.5	ESTRUTURA DE CONCRETO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.6	PAREDES E PAINELIS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.7	PAVIMENTAÇÃO	0,50%	R\$ 1.079,27	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.8	REVESTIMENTO	1,08%	R\$ 6.840,93	0,59%	R\$ 3.725,28	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.9	FORROS E PISOS FALSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.11	SERRALHARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.13	FERRAGENS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.14	COBERTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.15	PINTURA	11,06%	R\$ 42.919,80	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.16	DIVERSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.17	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
<b>2</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>								
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	8,60%	R\$ 32.516,02	7,57%	R\$ 28.589,31	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	0,00%	R\$ 0,00	9,92%	R\$ 21.330,96	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSATINÁRIAS	0,00%	R\$ 0,00	3,18%	R\$ 9.418,63	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.4	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PARA-RAIO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.6	INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.7	INSTALAÇÃO DE GÁS MEDICINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
<b>SIMPLES</b>		<b>2,52%</b>	<b>97.801,09</b>	<b>1,66%</b>	<b>64.445,88</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>ACUMULADO</b>		<b>16,07%</b>	<b>622.891,74</b>	<b>17,73%</b>	<b>687.337,62</b>	<b>17,73%</b>	<b>687.337,62</b>	<b>17,73%</b>	<b>687.337,62</b>

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		20ª MEDIÇÃO		21ª MEDIÇÃO		22ª MEDIÇÃO		23ª MEDIÇÃO	
		01/05/2022 A 31/05/2022		01/06/2022 A 30/06/2022		01/07/2022 A 31/07/2022		01/08/2022 A 31/08/2022	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
<b>1</b>	<b>OBRAS CIVIS</b>								
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	0,00%	R\$ 0,00	4,82%	R\$ 7.391,00	6,31%	R\$ 9.678,25	0,00%	R\$ 0,00
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,87%	R\$ 22.649,01	0,30%	R\$ 1.374,60	13,18%	R\$ 61.358,42	0,52%	R\$ 2.435,17
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	11,73%	R\$ 681,30	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.4	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.5	ESTRUTURA DE CONCRETO	51,03%	R\$ 25.722,49	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.6	PAREDES E PAINELIS	9,25%	R\$ 7.697,70	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	13,27%	R\$ 11.044,68
1.7	PAVIMENTAÇÃO	6,33%	R\$ 13.620,11	3,57%	R\$ 7.690,86	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.8	REVESTIMENTO	2,36%	R\$ 14.863,50	0,70%	R\$ 4.402,80	0,53%	R\$ 3.347,96	0,66%	R\$ 4.170,32
1.9	FORROS E PISOS FALSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.11	SERRALHARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.13	FERRAGENS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.14	COBERTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	5,19%	R\$ 4.187,78	0,00%	R\$ 0,00
1.15	PINTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.16	DIVERSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.17	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
<b>2</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>								
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSATINÁRIAS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,42%	R\$ 1.245,00
2.4	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PARA-RAIO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	2,87%	R\$ 8.029,00
2.5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.6	INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.7	INSTALAÇÃO DE GÁS MEDICINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
<b>SIMPLES</b>		<b>2,20%</b>	<b>85.234,11</b>	<b>0,54%</b>	<b>20.859,26</b>	<b>2,03%</b>	<b>78.572,41</b>	<b>0,69%</b>	<b>26.924,17</b>
<b>ACUMULADO</b>		<b>19,93%</b>	<b>772.571,73</b>	<b>20,47%</b>	<b>793.430,99</b>	<b>22,50%</b>	<b>872.003,40</b>	<b>23,19%</b>	<b>898.927,57</b>

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		24ª MEDIÇÃO		25ª MEDIÇÃO		26ª MEDIÇÃO		27ª MEDIÇÃO	
		01/09/2022 A 30/09/2022		01/10/2022 A 31/10/2022		01/11/2022 A 31/11/2022		01/12/2022 A 13/12/2022	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
<b>1</b>	<b>OBRAS CIVIS</b>								
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	0,00%	R\$ 0,00	0,29%	R\$ 439,50	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00%	R\$ 0,00	0,65%	R\$ 3.045,86	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	0,00%	R\$ 0,00	4,14%	R\$ 240,49	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.4	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	6,57%	1.718,61	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.5	ESTRUTURA DE CONCRETO	0,00%	R\$ 0,00	4,99%	2.513,69	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.6	PAREDES E PAINÉIS	7,49%	R\$ 6.231,58	4,07%	R\$ 3.384,58	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.7	PAVIMENTAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.8	REVESTIMENTO	0,00%	R\$ 0,00	0,73%	R\$ 4.615,40	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.9	FORROS E PISOS FALSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.11	SERRALHARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	3,33%	R\$ 4.268,80	13,96%	17.888,55	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.13	FERRAGENS	0,00%	R\$ 0,00	13,42%	3.947,92	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.14	COBERTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.15	PINTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.16	DIVERSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.17	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
<b>2</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>								
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSATINÁRIAS	5,57%	R\$ 16.530,28	15,51%	46.004,83	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.4	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PARA-RAIO	32,26%	R\$ 90.398,83	26,37%	73.897,48	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.6	INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.7	INSTALAÇÃO DE GÁS MEDICINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
<b>SIMPLES</b>		<b>3,03%</b>	<b>117.429,49</b>	<b>4,07%</b>	<b>157.696,91</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>ACUMULADO</b>		<b>26,22%</b>	<b>1.016.357,06</b>	<b>30,29%</b>	<b>1.174.053,97</b>	<b>30,29%</b>	<b>1.174.053,97</b>	<b>30,29%</b>	<b>1.174.053,97</b>

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		28ª MEDIÇÃO		29ª MEDIÇÃO		30ª MEDIÇÃO		31ª MEDIÇÃO	
		01/01/2023 A 31/01/2023		01/02/2023 A 28/02/2023		01/03/2023 A 31/03/2023		01/04/2023 A 30/04/2023	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
<b>1</b>	<b>OBRAS CIVIS</b>								
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	0,29%	R\$ 439,50	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,72%	R\$ 3.357,23	0,33%	R\$ 1.551,70	0,00%	R\$ 0,00	0,03%	R\$ 129,94
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.4	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO	2,55%	R\$ 666,60	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.5	ESTRUTURA DE CONCRETO	9,63%	R\$ 4.855,39	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.6	PAREDES E PAINELIS	2,28%	R\$ 1.893,32	0,00%	R\$ 0,00	1,81%	R\$ 1.502,47	0,00%	R\$ 0,00
1.7	PAVIMENTAÇÃO	6,07%	R\$ 13.075,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.8	REVESTIMENTO	7,03%	R\$ 44.348,84	3,84%	R\$ 24.212,00	0,10%	R\$ 650,16	0,07%	R\$ 455,40
1.9	FORROS E PISOS FALSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	8,09%	R\$ 3.020,92	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.11	SERRALHARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	6,65%	R\$ 8.523,86	5,61%	R\$ 7.185,60	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.13	FERRAGENS	12,29%	R\$ 3.616,00	0,80%	R\$ 236,64	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.14	COBERTURA	0,00%	R\$ 0,00	21,85%	R\$ 17.628,00	36,27%	R\$ 29.268,70	6,04%	R\$ 4.873,28
1.15	PINTURA	6,40%	R\$ 24.855,72	11,38%	R\$ 44.176,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.16	DIVERSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.17	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
<b>2</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	5,55%	R\$ 20.968,85	8,56%	R\$ 32.331,12	8,23%	R\$ 31.092,50	3,93%	R\$ 14.856,58
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	2,47%	R\$ 5.308,00	1,54%	R\$ 3.317,50	3,11%	R\$ 6.698,19	0,00%	R\$ 0,00
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSATINÁRIAS	11,82%	R\$ 35.066,82	6,08%	R\$ 18.034,44	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.4	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PARA-RAIO	19,39%	R\$ 54.315,66	0,21%	R\$ 582,50	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.6	INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.7	INSTALAÇÃO DE GÁS MEDICINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
<b>SIMPLES</b>		<b>5,79%</b>	<b>224.311,70</b>	<b>3,85%</b>	<b>149.255,50</b>	<b>1,79%</b>	<b>69.212,02</b>	<b>0,52%</b>	<b>20.315,20</b>
<b>ACUMULADO</b>		<b>36,07%</b>	<b>1.398.365,69</b>	<b>39,92%</b>	<b>1.547.621,19</b>	<b>41,71%</b>	<b>1.616.833,21</b>	<b>42,23%</b>	<b>1.637.148,41</b>

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		32ª MEDIÇÃO		33ª MEDIÇÃO		34ª MEDIÇÃO		35ª MEDIÇÃO	
		01/05/2023 A 31/05/2023		01/06/2023 A 30/06/2023		01/07/2023 A 31/07/2023		01/08/2023 A 31/08/2023	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
<b>1</b>	<b>OBRAS CIVIS</b>								
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.4	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.5	ESTRUTURA DE CONCRETO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.6	PAREDES E PAINELIS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.7	PAVIMENTAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.8	REVESTIMENTO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.9	FORROS E PISOS FALSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.11	SERRALHARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.13	FERRAGENS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.14	COBERTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.15	PINTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.16	DIVERSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.17	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
<b>2</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSATINÁRIAS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.4	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PARA-RAIO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.6	INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.7	INSTALAÇÃO DE GÁS MEDICINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
<b>SIMPLES</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>ACUMULADO</b>		<b>42,23%</b>	<b>0,02</b>	<b>42,23%</b>	<b>0,02</b>	<b>42,23%</b>	<b>0,02</b>	<b>42,23%</b>	<b>0,02</b>

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		36ª MEDIÇÃO		37ª MEDIÇÃO		38ª MEDIÇÃO		39ª MEDIÇÃO	
		01/09/2023 A 30/09/2023		01/10/2023 A 31/10/2023		01/11/2023 A 30/11/2023		01/12/2023 A 31/12/2023	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
<b>1</b>	<b>OBRAS CIVIS</b>								
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	6,60%	R\$ 10.123,04	6,60%	R\$ 10.123,04	6,60%	R\$ 10.123,04	6,60%	R\$ 10.123,04
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,59%	R\$ 21.384,57	4,59%	R\$ 21.384,57	4,59%	R\$ 21.384,57	4,59%	R\$ 21.384,57
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	8,41%	R\$ 488,40	8,41%	R\$ 488,40	8,41%	R\$ 488,40	8,41%	R\$ 488,40
1.4	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO	8,95%	R\$ 2.343,36	8,95%	R\$ 2.343,36	8,95%	R\$ 2.343,36	8,95%	R\$ 2.343,36
1.5	ESTRUTURA DE CONCRETO	3,44%	R\$ 1.731,59	3,44%	R\$ 1.731,59	3,44%	R\$ 1.731,59	3,44%	R\$ 1.731,59
1.6	PAREDES E PAINÉIS	5,86%	R\$ 4.872,11	5,86%	R\$ 4.872,11	5,86%	R\$ 4.872,11	5,86%	R\$ 4.872,11
1.7	PAVIMENTAÇÃO	7,03%	R\$ 15.128,34	7,03%	R\$ 15.128,34	7,03%	R\$ 15.128,34	7,03%	R\$ 15.128,34
1.8	REVESTIMENTO	3,51%	R\$ 22.154,20	3,51%	R\$ 22.154,20	3,51%	R\$ 22.154,20	3,51%	R\$ 22.154,20
1.9	FORROS E PISOS FALSOS	10,00%	R\$ 7.362,13	10,00%	R\$ 7.362,13	10,00%	R\$ 7.362,13	10,00%	R\$ 7.362,13
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	9,19%	R\$ 3.430,03	9,19%	R\$ 3.430,03	9,19%	R\$ 3.430,03	9,19%	R\$ 3.430,03
1.11	SERRALHARIA	10,00%	R\$ 214,38	10,00%	R\$ 214,38	10,00%	R\$ 214,38	10,00%	R\$ 214,38
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	7,04%	R\$ 9.024,76	7,04%	R\$ 9.024,76	7,04%	R\$ 9.024,76	7,04%	R\$ 9.024,76
1.13	FERRAGENS	7,35%	R\$ 2.161,66	7,35%	R\$ 2.161,66	7,35%	R\$ 2.161,66	7,35%	R\$ 2.161,66
1.14	COBERTURA	3,06%	R\$ 2.472,95	3,06%	R\$ 2.472,95	3,06%	R\$ 2.472,95	3,06%	R\$ 2.472,95
1.15	PINTURA	7,12%	R\$ 27.612,26	7,12%	R\$ 27.612,26	7,12%	R\$ 27.612,26	7,12%	R\$ 27.612,26
1.16	DIVERSOS	10,00%	R\$ 40,81	10,00%	R\$ 40,81	10,00%	R\$ 40,81	10,00%	R\$ 40,81
1.17	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	10,00%	R\$ 683,62	10,00%	R\$ 683,62	10,00%	R\$ 683,62	10,00%	R\$ 683,62
<b>2</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	5,56%	R\$ 21.007,74	5,56%	R\$ 21.007,74	5,56%	R\$ 21.007,74	5,56%	R\$ 21.007,74
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	8,30%	R\$ 17.838,70	8,30%	R\$ 17.838,70	8,30%	R\$ 17.838,70	8,30%	R\$ 17.838,70
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSATINÁRIAS	5,26%	R\$ 15.596,68	5,26%	R\$ 15.596,68	5,26%	R\$ 15.596,68	5,26%	R\$ 15.596,68
2.4	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PARA-RAIO	1,89%	R\$ 5.296,30	1,89%	R\$ 5.296,30	1,89%	R\$ 5.296,30	1,89%	R\$ 5.296,30
2.5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	10,00%	R\$ 31.779,50	10,00%	R\$ 31.779,50	10,00%	R\$ 31.779,50	10,00%	R\$ 31.779,50
2.6	INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	10,00%	R\$ 854,60	10,00%	R\$ 854,60	10,00%	R\$ 854,60	10,00%	R\$ 854,60
2.7	INSTALAÇÃO DE GÁS MEDICINAL	10,00%	R\$ 322,74	10,00%	R\$ 322,74	10,00%	R\$ 322,74	10,00%	R\$ 322,74
	<b>SIMPLES</b>	<b>5,78%</b>	<b>223.924,46</b>	<b>5,78%</b>	<b>223.924,46</b>	<b>5,78%</b>	<b>223.924,46</b>	<b>5,78%</b>	<b>223.924,46</b>
	<b>ACUMULADO</b>	<b>48,01%</b>	<b>223.924,48</b>	<b>53,79%</b>	<b>447.848,94</b>	<b>59,56%</b>	<b>671.773,40</b>	<b>65,34%</b>	<b>895.697,86</b>

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		40ª MEDIÇÃO		41ª MEDIÇÃO		42ª MEDIÇÃO		43ª MEDIÇÃO	
		01/01/2024 A 31/01/2024		01/02/2024 A 29/02/2024		01/03/2024 A 31/03/2024		01/04/2024 A 30/04/2024	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
<b>1</b>	<b>OBRAS CIVIS</b>								
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	6,60%	R\$ 10.123,04	6,60%	R\$ 10.123,04	6,60%	R\$ 10.123,04	6,60%	R\$ 10.123,04
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,59%	R\$ 21.384,57	4,59%	R\$ 21.384,57	4,59%	R\$ 21.384,57	4,59%	R\$ 21.384,57
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	8,41%	R\$ 488,40	8,41%	R\$ 488,40	8,41%	R\$ 488,40	8,41%	R\$ 488,40
1.4	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO	8,95%	R\$ 2.343,36	8,95%	R\$ 2.343,36	8,95%	R\$ 2.343,36	8,95%	R\$ 2.343,36
1.5	ESTRUTURA DE CONCRETO	3,44%	R\$ 1.731,59	3,44%	R\$ 1.731,59	3,44%	R\$ 1.731,59	3,44%	R\$ 1.731,59
1.6	PAREDES E PAINÉIS	5,86%	R\$ 4.872,11	5,86%	R\$ 4.872,11	5,86%	R\$ 4.872,11	5,86%	R\$ 4.872,11



1.7	PAVIMENTAÇÃO	7,03%	R\$ 15.128,34	7,03%	R\$ 15.128,34	7,03%	R\$ 15.128,34	7,03%	R\$ 15.128,34
1.8	REVESTIMENTO	3,51%	R\$ 22.154,20	3,51%	R\$ 22.154,20	3,51%	R\$ 22.154,20	3,51%	R\$ 22.154,20
1.9	FORROS E PISOS FALSOS	10,00%	R\$ 7.362,13	10,00%	R\$ 7.362,13	10,00%	R\$ 7.362,13	10,00%	R\$ 7.362,13
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	9,19%	R\$ 3.430,03	9,19%	R\$ 3.430,03	9,19%	R\$ 3.430,03	9,19%	R\$ 3.430,03
1.11	SERRALHARIA	10,00%	R\$ 214,38	10,00%	R\$ 214,38	10,00%	R\$ 214,38	10,00%	R\$ 214,38
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	7,04%	R\$ 9.024,76	7,04%	R\$ 9.024,76	7,04%	R\$ 9.024,76	7,04%	R\$ 9.024,76
1.13	FERRAGENS	7,35%	R\$ 2.161,66	7,35%	R\$ 2.161,66	7,35%	R\$ 2.161,66	7,35%	R\$ 2.161,66
1.14	COBERTURA	3,06%	R\$ 2.472,95	3,06%	R\$ 2.472,95	3,06%	R\$ 2.472,95	3,06%	R\$ 2.472,95
1.15	PINTURA	7,12%	R\$ 27.612,26	7,12%	R\$ 27.612,26	7,12%	R\$ 27.612,26	7,12%	R\$ 27.612,26
1.16	DIVERSOS	10,00%	R\$ 40,81	10,00%	R\$ 40,81	10,00%	R\$ 40,81	10,00%	R\$ 40,81
1.17	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	10,00%	R\$ 683,62	10,00%	R\$ 683,62	10,00%	R\$ 683,62	10,00%	R\$ 683,62
2	<b>INSTALAÇÕES</b>								R\$ 0,00
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	5,56%	R\$ 21.007,74	5,56%	R\$ 21.007,74	5,56%	R\$ 21.007,74	5,56%	R\$ 21.007,74
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	8,30%	R\$ 17.838,70	8,30%	R\$ 17.838,70	8,30%	R\$ 17.838,70	8,30%	R\$ 17.838,70
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSATINÁRIAS	5,26%	R\$ 15.596,68	5,26%	R\$ 15.596,68	5,26%	R\$ 15.596,68	5,26%	R\$ 15.596,68
2.4	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PARA-RAIO	1,89%	R\$ 5.296,30	1,89%	R\$ 5.296,30	1,89%	R\$ 5.296,30	1,89%	R\$ 5.296,30
2.5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	10,00%	R\$ 31.779,50	10,00%	R\$ 31.779,50	10,00%	R\$ 31.779,50	10,00%	R\$ 31.779,50
2.6	INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	10,00%	R\$ 854,60	10,00%	R\$ 854,60	10,00%	R\$ 854,60	10,00%	R\$ 854,60
2.7	INSTALAÇÃO DE GÁS MEDICINAL	10,00%	R\$ 322,74	10,00%	R\$ 322,74	10,00%	R\$ 322,74	10,00%	R\$ 322,74
	<b>SIMPLES</b>	<b>5,78%</b>	<b>223.924,46</b>	<b>5,78%</b>	<b>223.924,46</b>	<b>5,78%</b>	<b>223.924,46</b>	<b>5,78%</b>	<b>223.924,46</b>
	<b>ACUMULADO</b>	<b>11,55%</b>	<b>1.119.622,35</b>	<b>5,78%</b>	<b>223.924,48</b>	<b>5,78%</b>	<b>223.924,48</b>	<b>5,78%</b>	<b>223.924,48</b>

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		44ª MEDIÇÃO		45ª MEDIÇÃO		TOTAL	
		01/05/2024 A 31/05/2024		01/02/2024 A 29/05/2024		PORCETAGEM	VALOR
		%	R\$	%	R\$	%	R\$
<b>1</b>	<b>OBRAS CIVIS</b>						
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	6,60%	R\$ 10.123,04	6,60%	R\$ 10.123,04	100,00%	R\$ 153.387,00
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,59%	R\$ 21.384,57	4,59%	R\$ 21.384,57	100,00%	R\$ 465.530,40
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	8,41%	R\$ 488,40	8,41%	R\$ 488,40	100,00%	R\$ 5.805,78
1.4	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO	8,95%	R\$ 2.343,36	8,95%	R\$ 2.343,36	100,00%	R\$ 26.170,59
1.5	ESTRUTURA DE CONCRETO	3,44%	R\$ 1.731,59	3,44%	R\$ 1.731,59	100,00%	R\$ 50.407,51
1.6	PAREDES E PAINELIS	5,86%	R\$ 4.872,11	5,86%	R\$ 4.872,11	100,00%	R\$ 83.207,14
1.7	PAVIMENTAÇÃO	7,03%	R\$ 15.128,34	7,03%	R\$ 15.128,34	100,00%	R\$ 215.326,28
1.8	REVESTIMENTO	3,51%	R\$ 22.154,20	3,51%	R\$ 22.154,20	100,00%	R\$ 630.646,60
1.9	FORROS E PISOS FALSOS	10,00%	R\$ 7.362,13	10,00%	R\$ 7.362,13	100,00%	R\$ 73.621,30
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	9,19%	R\$ 3.430,03	9,19%	R\$ 3.430,03	100,00%	R\$ 37.321,21
1.11	SERRALHARIA	10,00%	R\$ 214,38	10,00%	R\$ 214,38	100,00%	R\$ 2.143,81
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	7,04%	R\$ 9.024,76	7,04%	R\$ 9.024,76	100,00%	R\$ 128.114,43
1.13	FERRAGENS	7,35%	R\$ 2.161,66	7,35%	R\$ 2.161,66	100,00%	R\$ 29.417,14
1.14	COBERTURA	3,06%	R\$ 2.472,95	3,06%	R\$ 2.472,95	100,00%	R\$ 80.687,21
1.15	PINTURA	7,12%	R\$ 27.612,26	7,12%	R\$ 27.612,26	100,00%	R\$ 388.074,07
1.16	DIVERSOS	10,00%	R\$ 40,81	10,00%	R\$ 40,81	100,00%	R\$ 408,12
1.17	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	10,00%	R\$ 683,62	10,00%	R\$ 683,62	100,00%	R\$ 6.836,24
<b>2</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>						
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	5,56%	R\$ 21.007,74	5,56%	R\$ 21.007,74	100,00%	R\$ 377.903,20
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	8,30%	R\$ 17.838,70	8,30%	R\$ 17.838,70	100,00%	R\$ 215.041,63
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSATINÁRIAS	5,26%	R\$ 15.596,68	5,26%	R\$ 15.596,68	100,00%	R\$ 296.588,41
2.4	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PARA-RAIO	1,89%	R\$ 5.296,30	1,89%	R\$ 5.296,30	100,00%	R\$ 280.186,48
2.5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	10,00%	R\$ 31.779,50	10,00%	R\$ 31.779,50	100,00%	R\$ 317.795,01
2.6	INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	10,00%	R\$ 854,60	10,00%	R\$ 854,60	100,00%	R\$ 8.546,03
2.7	INSTALAÇÃO DE GÁS MEDICINAL	10,00%	R\$ 322,74	10,00%	R\$ 322,74	100,00%	R\$ 3.227,42
<b>SIMPLES</b>		<b>5,78%</b>	<b>223.924,46</b>	<b>5,78%</b>	<b>223.924,46</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 3.876.393,01</b>
<b>ACUMULADO</b>		<b>5,78%</b>	<b>223.924,48</b>	<b>5,78%</b>	<b>223.924,48</b>		



Documento assinado digitalmente

JOSE VALMIR SOARES DE SOUSA

Data: 29/09/2023 15:26:51

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ORDEM DE SERVIÇO N. 151/2019**

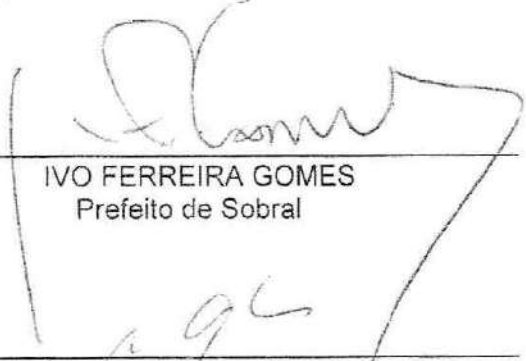
**Contrato N.º:** 02322019PSOBRAL **Cód. da Obra:** 02322019PSOBRAL01  
**Contrato Cliente:** 0027/2019-SEUMA  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SEUMA  
**Contratada:** SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP  
**CNPJ:** 04.929.389/0001-05  
**Endereço:** RUA DEP JOÃO ADEODATO, 550 - CENTRO, SOBRAL/CE


Autorizamos a empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, a iniciar a obra/serviço de RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, conforme projeto básico e especificações técnicas.

Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta ) dias corridos, conforme cláusula contratual.


Valor global da Obra: R\$ 2.926.808,29 (dois milhões e novecentos e vinte e seis mil e oitocentos e oito reais e vinte e nove centavos).

Sobral, 02 de Dezembro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
IVO FERREIRA GOMES  
Prefeito de Sobral

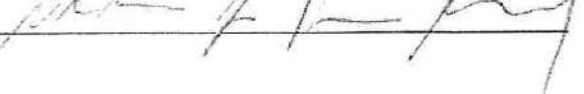
  
\_\_\_\_\_  
MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA  
Secretária da SEUMA

  
\_\_\_\_\_  
SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

  
\_\_\_\_\_  
DAVID MACHADO BASTOS  
Secretário da SEINF

Recebi em, \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1.   
\_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

Este relatório foi emitido pelo SIGSEINF. Valide-o no sistema com o código abaixo:

OS02322019PSOBRAL01.28112019.160920.

**Processo:** Nº P272929/2023

**Objeto:** RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE.

**Contratada:** São Jorge Construções - Eireli

### JUSTIFICATIVA TÉCNICA COMPLEMENTAR

Em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, datada de 29 de setembro de 2023 a qual demanda uma complementação no Parecer Técnico que trata do Processo Nº P272929/2023, cujo objeto é a **Restauração do Abrigo Sagrado Coração de Jesus, no Município de Sobral – Contrato 0027/2019 – SEUMA**. O referido processo refere-se ao Aditivo de prazo para a conclusão do Objeto.

#### 1. DO TERMO DE ADITIVO

##### Do Prazo

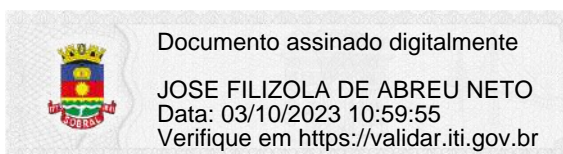
Após ser analisado pela equipe de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, foi verificada a necessidade de prorrogação do prazo de **vigência do contrato** por mais **300 dias** com início em **21 de abril de 2024 e término em 14 de fevereiro de 2025** e do prazo de **execução da obra** por mais **240 dias** com início em **03 de outubro de 2023 e término em 29 de maio de 2024**.

Os motivos desta prorrogação estão devidamente justificados pelo fiscal da obra conforme seu parecer técnico anexado ao processo.

#### 2. CONCLUSÃO

Diante do exposto, consideramos que este Aditivo contempla o necessário para a execução adequada e completa da obra. E, por fim, solicitamos a Não Objeção do Termo Aditivo do Contrato mencionado tendo em vista a perfeita conclusão da obra.

Atenciosamente,



**JOSÉ FILIZOLA DE ABREU NETO**  
Coordenador de Patrimônio Histórico

**PARECER**  
**PAR/COJUR/SEUMA Nº 0171/2023**

**PROCESSO Nº P272929/2023**

**OBJETO:** 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2019 - SEUMA, FIRMADO COM A EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI.

**1 – DA SÍNTESE FÁTICA**

Versam os presentes autos sobre o pedido de aditivo dos prazos de execução e de vigência ao Contrato nº 0027/2019 - SEUMA, firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente e a empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, que tem por objeto a restauração do Abrigo Sagrado Coração de Jesus, no Município de Sobral/CE.

É o relatório. Passo a opinar.

**2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Inicialmente, cabe esclarecer que este parecer é meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista que o prosseguimento do certame ficará adstrito às determinações das autoridades competentes, conforme MS 24.631-6, senão vejamos:

É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008).

O artigo 57, §1º, incisos I, IV e VI, da Lei 8.666/93, prevê de modo expresso a possibilidade de prorrogação dos contratos celebrados com a Administração Pública, os quais poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à alteração, por iniciativa da Administração Pública, do projeto originalmente pactuado, ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato e ao atraso de providências de responsabilidade do Poder Público. É o que se infere da leitura do dispositivo supracitado que segue transcrito:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

**I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;**

[...]

**IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;**

[...]

**VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.**

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. – Destacamos.

Da leitura e interpretação da atual legislação, conjugada com a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber: 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação; 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços; 3) prestação regular dos serviços até o momento; 4) manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada.

O Contrato nº 0027/2019 – SEUMA consigna expressamente em sua cláusula quarta que o prazo para execução e conclusão dos serviços contratados pode ser prorrogado “de acordo com solicitação e acordo com as partes”. Cumpre ressaltar que tal prorrogação deve ocorrer nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Acerca das hipóteses previstas nos incisos I, IV e VI, §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, vê-se que no Processo nº P272929/2023, a empresa contratada, ao solicitar a prorrogação do prazo da obra, alega atrasos nos repasses das medições, por parte do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), que tornaram o prazo insuficiente para sua conclusão por completo.

A Justificativa acostada ao processo referido acima pela SEINFRA, esclarece e justifica que, além do alegado atraso dos repasses das medições pelo Iphan, há necessidade de aditivo de prazo devido ao replanejamento para a execução dos serviços a serem executados no interior do edifício, entre outras pendências não previstas no projeto inicial.

Dessa forma, verifica-se que as alterações supervenientes dos serviços que deverão ser executados na obra justificam a necessidade de aditivação de prazo do contrato.

Pode-se considerar o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridos pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, e pela exposição feita em Justificativa da SEINFRA e Justificativa Técnica Complementar emitida pela Coordenadoria de Patrimônio Histórico da SEUMA, ambos constantes do processo nº P272929/2023.

Quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, a Administração deve conferir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como as certidões que demonstram a

regularidade fiscal e junto ao FGTS.

Recomenda-se, além disso, que, previamente à celebração do termo aditivo, seja verificado se existe registro de sanção aplicada à empresa Contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar contrato administrativo.

Vale ressaltar, sem prejuízo do que se arguiu, que a Administração deve sempre manter a fiscalização sobre todos os serviços executados pela Contratada e exigir, sob pena de serem tomadas todas as medidas que se fizerem cabíveis, inclusive as de cunho judicial, se for o caso, o rigoroso cumprimento de todas as regras contratuais, inclusive, e especialmente, a obediência dos prazos firmados.

Considerando a impossibilidade – fática e jurídica – de que um prazo de execução ultrapasse o de vigência, esta Coordenadoria Jurídica sugere que, na hipótese de confirmado o interesse da Administração Pública em aditar o respectivo Contrato, ambos os prazos sejam renovados.

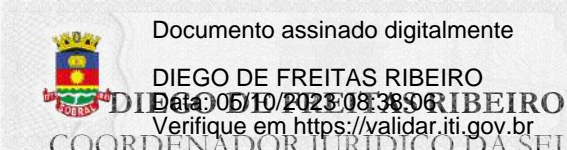
Por fim, faz-se importante destacar que a prorrogação do prazo de vigência não acarretará aumento de despesas ao Município, ora Contratante. Da mesma forma, ressalta-se que não é objeto desta análise a apuração de legalidade de atos pretéritos, inclusive de medidas vinculadas à própria contratação e eventuais demais aditamentos, uma vez que esta equipe técnica não participou dos respectivos processos.

### 3 – DA CONCLUSÃO

Desta sorte, e sem que se faça necessária maior divagação sobre o tema, entende esta Coordenadoria que o pedido guarda conformidade com a legislação em vigor, especialmente no que rege as licitações e contratos administrativos, encontrando-se a prorrogação dos prazos de execução e vigência em consonância com os dispositivos legais, motivo pelo qual **SE OPINA PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA PRETENDIDA PRORROGAÇÃO**, com a consequente confecção do 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 0027/2019 - SEUMA, no sentido de que seja prorrogado o PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 0027/2019 – SEUMA em 240 (duzentos e quarenta) dias, com início em 03 de outubro de 2023 e término em 29 de maio de 2024, e o PRAZO DE VIGÊNCIA do supramencionado contrato por mais 300 (trezentos) dias, com início em 22 de abril de 2024 e término em 15 de fevereiro de 2025, na forma da Lei.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral - CE, 02 de outubro de 2023.



Documento assinado digitalmente  
DIEGO DE FREITAS RIBEIRO  
DIEGO DE FREITAS RIBEIRO  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>  
COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA